



Câmara Municipal De Olímpio Noronha

Estado De Minas Gerais

Rua 1º De Março, 269 - Centro - CEP 37.488-000

Tel (035) 3274-1175 - e-mail: camaramunicipal@outlook.com

CONTRATO 0812024

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA, ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA FIRE SERVICES SISTEMAS DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO LTDA. PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE GESTÃO E EMISSÃO PARA O E-SOCIAL, COM OS EVENTOS S-2210, S-2220 E S-2240, PELO PERÍODO DE 12 MESES. BEM COMO, A PRESTAÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS: PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO (PGR), LTCAT – IN 27/2008, PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL – NR-7 (PCMSO), ART, EXAMES PERIÓDICOS E EXAMES COMPLEMENTARES.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2024

DISPENSA DE VALOR Nº 004/2024.

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA - MG, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua 1º de março, nº 269, Bairro Centro, na cidade de Olímpio Noronha-MG, CEP 37488-000, neste ato representado pelo Presidente, Ver. João Paulo Inácio denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

FIRE SERVICES SISTEMAS DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Nossa Senhora de Lourdes, nº 88, Bairro Engenheiro Neiva, em Guaratinguetá-SP, CNPJ nº 03.175.539/0001-70, neste ato representada por ANTONIO ROBERTO GONÇALVES, residente na Rua Dr. Teotônio Vilella, nº 90, bairro Portal das Colinas em Guaratinguetá-SP. neste ato designada **CONTRATADA**.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

Edson   



Câmara Municipal De Olímpio Noronha

Estado De Minas Gerais

Rua 1º De Março, 269 - Centro - CEP 37.488-000

Tel (035) 3274-1175 - e-mail: camaramunicipalon@outlook.com

1.1. O presente contrato decorre de procedimento administrativo nº 005/2024, Dispensa de valor n.º 004/2024, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/2021.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação do serviço de gestão e emissão para o e-social, com os eventos S-2210, S-2220 e S-2240, pelo período de 12 meses. Bem como, a prestação dos seguintes serviços: Programa de gerenciamento de risco (PGR), LTCAT – IN 27/2008, Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – NR-7 (PCMSO), ART, exames periódicos e exames complementares, conforme características, especificações e quantidades constantes do termo de referência da Dispensa de valor nº 004/2024, e da Proposta da Contratada.

3-CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 - A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e vigorará por 12 meses, podendo ser prorrogado conforme disposto no Art. 106 da Lei 14.133/21.

4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 – O presente contrato tem o seu valor total de R\$ R\$11.755,00 (onze mil, setecentos e cinquenta e cinco reais)

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Gestão e emissão para o e-social, com os eventos S-2210, S-2220 e S-2240	Serviço	12	R\$400,00	R\$4.840,00
02	Programa de gerenciamento de risco (PGR)	Serviço	1	R\$2.300,00	R\$2.300,00
03	LTCAT – IN 27/2008	Serviço	1	R\$3.280,00	R\$3.280,00
04	Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – NR-7 (PCMSO)	Serviço	1	R\$1.500,00	R\$1.500,00
05	ART	Serviço	1	R\$100,00	R\$100,00

Edson



Câmara Municipal De Olímpio Noronha

Estado De Minas Gerais

Rua 1º De Março, 269 - Centro - CEP 37.458-000

Tel (035) 3274-1175 - e-mail: camaramunicipalon@outlook.com

06	Exames periódicos	Serviço	25	R\$60,00	R\$1.500,00
07	Exames complementares	Serviço	2	R\$450,00	R\$900,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$14.380,00

4.2 – Os valores referentes aos serviços de PCMSO, PGR, LTCAR, ART, exames periódicos e exames complementares serão pagos após o término de cada um, seu valor correspondente. Mediante apresentação de Nota Fiscal pela Contratada.

4.3 – O valor referente ao serviço de Gestão e emissão para o e-social, com os eventos S-2210, S-2220 e S-2240, será pago mensalmente, em 12 parcelas, referentes aos 12 meses de vigência do contrato.

4.4 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias do mês subsequente a prestação dos serviços, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

4.4.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.4.2 - Depósitos, transferências ou outra forma de pagamento só serão realizados para conta de Pessoa Jurídica, devendo ser previamente notificado à contratante.

4.4.3 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.4.4 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.5 – A Administração da Câmara Municipal de Olímpio Noronha/MG reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.5 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

5-6LÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

5.1. O recebimento será realizado por pessoa designada pela Câmara Municipal de Olímpio Noronha/MG.

5.2. A Câmara Municipal de Olímpio Noronha não aceitará serviço entregue fora do prazo estabelecido, com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes no termo de referência e proposta ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as

Edson



Câmara Municipal De Olímpio Noronha

Estado De Minas Gerais

Rua 1º De Março, 269 - Centro - CEP 37.488-000

Tel (035) 3274-1175 - e-mail: camaramunicipalon@outlook.com

substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratuais;

6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros, mão de obra e frete.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATANTE:

- a. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e neste Contrato;
- b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. DA CONTRATADA:

- a) Entregar o serviço de acordo com o termo de referência e conforme apresentado na proposta, podendo a Câmara Municipal de Olímpio Noronha/MG passar a exigir seu cumprimento no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento).
- b) Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.
- c) O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de extinção do contrato prevista no art. 138 da Lei 14.133/2021.
- d) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.
- e) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.
- f) Responsabilizar-se pela garantia do item, observados os critérios de estabelecidos pelo fabricante.


Edson 



Câmara Municipal De Olímpio Noronha

Estado De Minas Gerais

Rua 1º De Março, 269 - Centro - CEP 37.453-000

Tel (035) 3274-1175 - e-mail: camaramunicipal@outlook.com

8-CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato poderá ser extinto conforme prevista no art. 138 da Lei 14.133/2021.

9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

Dotação: 01.031.9001.2.002 3.3.90.39 Ficha: 13 Fonte de recurso: 1.500.000

10-CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES:

10.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;


Edson 



Câmara Municipal De Olímpio Noronha

Estado De Minas Gerais

Rua 1º De Março, 269 - Centro - CEP 37.458-000

Tel (035) 3274-1175 - e-mail: camaramunicipalon@outlook.com

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA DOS SERVIÇOS:

11.1 – O serviço deverá ser entregue mediante recebimento da Autorização de Fornecimento do Setor de Compras; no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

11.2 – A prestação de serviços será iniciada em até 05 (cinco) dias, mediante recebimento da Autorização de Fornecimento do Setor de Compras, acompanhada da nota fiscal para conferência.

11.2.1 – O serviço se dará de forma parcelada, durante o período de 12 meses de vigência do contrato, podendo ser solicitado pela Câmara Municipal de Olímpio Noronha os itens descritos na tabela anterior, e nas quantidades fixadas.

11.2.2 - Os Programas PGR, LTCAT, PCMSO e ART são serviços únicos, realizados uma única vez, e deverão ser entregues até 05 (cinco) dias após emissão da ordem de serviço.

11.2.3 - Os serviços de envio do e-Social serão realizados mensalmente, durante os 12 meses de vigência do contrato.

11.2.4 - Os exames serão realizados em data a ser definida posteriormente pela Câmara Municipal de Olímpio Noronha, respeitando o período de vigência do contrato, e mediante aviso prévio à Contratada.

11.2 – A Câmara Municipal de Olímpio Noronha/MG se reserva o direito de não receber o item em desacordo com o previsto no termo de referência e este contrato, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

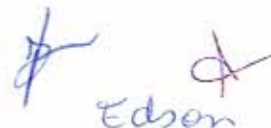
11.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

11.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos serviços licitados no ato da entrega, reservando-se a Câmara Municipal de Olímpio Noronha/MG o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

11.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

11.6 – O contratado ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pelo Município, no prazo de 02 (dois) dias, por não atender as exigências. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE DE PREÇOS


Edson



Câmara Municipal De Olímpio Noronha

Estado De Minas Gerais

Rua 1º De Março, 269 - Centro - CEP 37.488-000

Tel (035) 3274-1175 - e-mail: camaramunicipalon@outlook.com

12.1 - O preço proposto poderá ser reajustado através do INPC, a cada período de 12 (doze) meses, aplicando-se o índice acumulado do período, no caso de prorrogação do contrato.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

13.1 – Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal de Olímpio Noronha/MG reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no Art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

14.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial da União, sendo esta de responsabilidade do contratante.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Lambari/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – NORMAS FINAIS

16.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21 e LC 123/06.

16.2. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Olímpio Noronha, 06 de março de 2024.

Contratante

Contratado

Edson



Câmara Municipal De Olímpio Noronha

Estado De Minas Gerais

Rua 1º De Março, 269 - Centro - CEP 37.488-000

Tel (035) 3274-1175 - e-mail: camaramunicipalon@outlook.com

TESTEMUNHAS:

1) Tales Henrique de Abreu Leal

CPF 401.775.168-79

2) Edson Francisco da Silva

CPF 054 670 246-55

[Handwritten signature]